REQUERIMENTO APROVADO
15ª SESSÃO
DATA 10/05/22
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.

REQUERIMENTO Nº 200/22

Esse vereador recebeu a informação que as escolas municipais da cidade estão solicitando aos responsáveis o comprovante de vacinação da covid-19 dos alunos.

Visitei uma das escolas e em conversa com o diretor da unidade, fui informado que a medida não impedirá o aluno que não apresentar o comprovante de frequentar as aulas, mas, o Conselho Tutelar será notificado.

Devemos considerar o que está expresso no art. 3° da Lei Federal 6.259/1975, que dispõe que a elaboração do Plano Nacional de Imunizações (PNI) é de competência do Ministério da Saúde e, este, definirá as vacinas de caráter obrigatório.

Destaco que imunizante contra a covid-19, não consta no rool do calendário de vacinação obrigatório do Plano Nacional de Imunização. E o principal argumento do Ministério da Saúde para não incluir a vacina contra a Covid para crianças no PNI é que as substâncias que estão sendo utilizadas para crianças no mundo não passaram por todas as fases de testes, são ainda experimentais, não comparáveis às vacinas amplamente testadas do PNI. A Pfizer, por exemplo, não se responsabiliza por possíveis efeitos colaterais e promete garantias de segurança para as crianças apenas para maio de 2026, conforme descrito no estudo feito pela própria farmacêutica.

Não há, também, legislação local que determine a apresentação do certificado de vacinação da covid-19 nas escolas. Aponto, a Lei Estadual10.913/2018 que trata em seu artigo 1° que trata da obrigação em apresentar a carteira de vacinações obrigatórias apenas no ato de matrícula dos alunos de até dezoito anos em todas as escolas da rede pública e privada.

Considerando o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), publicado no Diário Oficial pelo Ministério da Saúde no dia 22 de abril. E, considerando que essa exigência imposta pela SEDUC é uma medida indireta para aumentar a vacinação das crianças em nossa cidade e, em razão da sucinta mensagem que os pais e responsáveis receberam das escolas, estão sendo levados ao engano, por entender que seus filhos se não vacinados, não poderão frequentar a escola, sendo assim, forçando a vacinação.

Diante do exposto é que, **REQUEIRO** à Mesa ouvido o Colendo Plenário e satisfeitas as formalidades regimentais, seja enviado ofício a Exma. Sra. Prefeita **RAQUEL AUXILIADORA CHINI** para que junto a secretaria competente, nos responda:

1. Qual é o objetivo da Secretaria de Educação em solicitar a apresentação da Carteira de Vacinação dos alunos?

2. De quem partiu essa orientação? A Secretaria de Saúde foi consultada?

3. Solicito cópia do ofício encaminhado aos diretores das escolas municipais em que orienta e determina a apresentação do certificado de vacinação dos alunos.

4. Considerando o que consta em certificado de vacinação do Ministério da Saúde de que seu uso não é obrigatório e não pode ter fins discriminatórios. Como os pais que não encaminharem a carteira de vacinação de seus filhos serão abordados pelos funcionários das escolas?

5. Sabemos que algumas pais já vacinaram seus filhos por medo de perder a vaga na unidade escolar. E aos que não apresentarem o certificado até a data limite serão encaminhados ao Conselho Tutelar e posteriormente ao Ministério Público, qual será o procedimento adotado por esses órgãos? Cabe perguntar, a vacinação será forçada?

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 10 de maio de 2022.

EMERSON CAMARGO DOS SANTOS
Vereador